

**Descrição:** Restauração/ Conservação e Preservação de Patrimônio Histórico Restauração/ Conservação e Preservação de Patrimônio Histórico

**Critério de julgamento:** Não se aplica    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não    **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** UNIDADE    **Valor unitário estimado:** R\$ 699,00

**Valor total estimado:** R\$ 699,00

## RESULTADO(S)

**Ordem de classificação 1º    Data do resultado da homologação:** 24/04/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 27.819.039/0001-91

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** 27.819.039 MARIA ISABEL SPITZ ARGOLO

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** ME    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1    **Valor unitário homologado:** R\$ 699,00

**Valor total homologado:** R\$ 699,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 170/2025

Última atualização 24/04/2025

**Local:** São Paulo/SP    **Órgão:** SP CASA CIVIL    **Unidade compradora:** 990001 - ESP-CASA CIVIL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f



Entrar

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 24/04/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 10979446000163-1-000039/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de curso de química aplicada para restauro de pintura.

## Informação complementar:

Curso presencial na cidade de São Paulo. Carga horária: 8 horas.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 699,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 699,00

## Itens

## Arquivos

## Contratos/Empenhos

## Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Restauração/ Conservação e Preservação de Patrimônio Histórico Restauração/ Conservação e Preservação de Patrimônio Histórico	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00

Exibir:  |

1-1 de 1 itens

Página:  |



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 54/2024

Última atualização 18/07/2024

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** SENADO FEDERAL    **Unidade compradora:** 020001 - SENADO FEDERAL

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 18/07/2024    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00530279000115-1-000150/2024    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

solicitação para inscrição de 05 (cinco) servidores da Secretaria de Gestão de Informação e Documentação (SGIDOC) no treinamento externo "O PAPEL PARA CONSERVAÇÃO E RESTAURAR GRÁFICO", que será realizado pela empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2024, na modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.000,00

## VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

**Item n° 1**

**Descrição:** Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional Curso Aperfeiçoamento / Especialização Profissional

**Critério de julgamento:** Não se aplica    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não    **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 5    **Unidade de medida:** UNIDADE    **Valor unitário estimado:** R\$ 1.800,00

**Valor total estimado:** R\$ 9.000,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação 1º    Data do resultado da homologação:** 18/07/2024

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 03.774.819/0014-19

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** Demais    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 5    **Valor unitário homologado:** R\$ 1.800,00

**Valor total homologado:** R\$ 9.000,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%

[Home](#) > [Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 414/2025

Última atualização 07/07/2025

**Local:** São Paulo/SP    **Órgão:** UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

**Unidade compradora:** 102127 - ESP-MUSEU PAULISTA - USP

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 63025530000104-1-002658/2025    **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Pagamento da inscrição da servidora Cibele Monteiro da Silva no curso "limpeza química aplicada à conservação de objetos metálicos", ministrado pela Professora Dra<sup>a</sup> Isabel Spitz.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 984,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 984,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviço educacional - curso extensão Inscrição no curso "limpeza química aplicada à conservação de objetos metálicos", ministrado pela Professora Dra <sup>a</sup> Isabel Spitz, presencialmente, Carga horária de 8 horas.	1	R\$ 984,00	R\$ 984,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

**Item n° 1**

**Descrição:** Serviço educacional - curso extensão Inscrição no curso "limpeza química aplicada à conservação de objetos metálicos", ministrado pela Professora Dra<sup>a</sup> Isabel Spitz, presencialmente, Carga horária de 8 horas.

**Critério de julgamento:** Não se aplica    **Situação:** Homologado    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não    **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** UNIDADE    **Valor unitário estimado:** R\$ 984,00

**Valor total estimado:** R\$ 984,00

**RESULTADO(S)**

**Ordem de classificação 1º    Data do resultado da homologação:** 07/07/2025

**Situação:** Informado

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 27.819.039/0001-91

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome ou razão social do fornecedor:** 27.819.039 MARIA ISABEL SPITZ ARGOLO

**Indicador de subcontratação:** Não    **Porte da empresa:** ME    **Código do país:** BRA

**Uso da margem de preferência:** Não    **Uso do benefício ME/EPP:** Não

**Uso do critério de desempate:** Não

**Quantidade homologada:** 1    **Valor unitário homologado:** R\$ 984,00

**Valor total homologado:** R\$ 984,00

**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,0000%



São Paulo, 24 de junho de 2024.

À

## **COADFI – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

### **1 – CURSO**

O papel para conservação e restauro

### **2 – CARGA HORÁRIA**

36 horas

### **3 – PRÉ-REQUISITOS**

Os candidatos ao curso devem:

- Ter ensino fundamental concluído e, no mínimo, 16 anos completos.

### **4 – INVESTIMENTO**

Número máximo de participantes: 05 participantes

**4.1 - Valor total: R\$ 9.000,00**

**4.2 - Valor por participante: R\$ 1.800,00.**

### **5 – PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

O curso será realizado no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2024.

Segunda a quinta-feira das 08:00 às 17:00 e sexta-feira das 08:00 às 12:00.

### **6 – OBSERVAÇÕES**

**6.1** O curso será realizado em local adequado, jaleco para os alunos participantes, livro e certificado.



## 7 – DADOS CADASTRAIS DA CONTRATADA

*Venho esclarecer que o SESI-SP e o SENAI-SP implantou o sistema SAP em toda sua rede de Unidades no Estado de São Paulo, centralizando em sua matriz todas as operações financeiras, portanto, todos os pagamentos e recebimentos são efetuados pela Sede da Av. Paulista, sendo que nossas Unidades não possuem domicílio bancário.*

*Desta forma, as Notas Fiscais de prestação de serviços são emitidas pelas filiais conforme legislação de ISS de cada município e o convênio bancário para recebimento dos boletos e/ou créditos em conta corrente são efetuados na conta da matriz que possui o mesmo radical do CNPJ.*

*Seguem comprovantes no item anexo.*

### 7.1 Dados bancários para pagamento (DEPÓSITO EM CONTA)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial CNPJ: 03.774.819/0001-02

Banco do Brasil / Agência: 3221-2 / Empresarial Paulista / Conta Corrente: 1155-X

### 7.2 Dados Nota Fiscal (PRESTADOR DE SERVIÇOS)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CNPJ: 03.774.819/0014-19 Rua: Bresser, 2315 - Mooca - Cep: 03162-030 - São Paulo - S.P.

## 8 – DO RESSARCIMENTO

8.1 – Serão emitidos Nota Fiscal de Serviços e Boleto Bancário para que a contratante efetue o pagamento dos serviços prestados pela Escola SENAI Theobaldo De Nigris;

8.2 – Os Serviços prestados pelo SENAI-SP gozam de ampla isenção fiscal (Lei nº 2.613 de 23/09/1955) e artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal;

8.3 – O SENAI-SP é isento/imune da CSLL (art. 15 da LO nº 9.532/97), COFINS e PIS/PASEP (art. 195, § 7º da Constituição Federal e artigo 14, inciso X e art. 13, inciso VI da MP nº 2.158-35/01) e IR (artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal e IN/SRF nº 23/86, inciso II) e das Contribuições Sociais (IN/SRF Nº 459/04, ART. 2 § 3º).



## 9 – VALIDADE DA PROPOSTA

Validade por 90 dias.

## 10 – ANEXOS

**Conteúdo do curso**

**Domicílio Bancário**

**Proposta Comercial**

**NF e Nota de Empenho Senado 2023**

**NF Papirus – 1 turma com 10 alunos (parcelamento em 6x e sem pedido de compra), total R\$ 49.500,00, ou seja, R\$ 4.950,00 por participante.**

**NF's Suzano – 2 turmas com 15 alunos cada e seus respectivos pedidos de compras. Cada turma R\$ 74.250,00, totalizando R\$ 148.500,00. Ou seja, R\$ 4.950,00 por participante.**

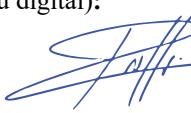
**OBS: As Notas foram emitidas pela unidade Senai local (Americana) onde as empresas estão localizadas. É um procedimento interno do SENAI e a receita gerada é destinada a unidade Senai que ministrou os cursos. Ou seja, Senai Theobaldo De Nigris.**

**Informações sobre o docente**

**Representante Legal**

**Representante Substituto**

**PROPOSTA COMERCIAL – AO SENADO FEDERAL**

<b>Razão Social da empresa: ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE</b>					
<b>Nome fantasia (se houver):</b>					
<b>CNPJ: 02.415.279/0001-08</b>					
<b>Endereço: RUA CONSELHEIRO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 349 – VILA ANASTÁCIO, SÃO PAULO/SP</b>					
<b>CEP: 05093-010</b>					
<b>Telefone: (11) 3313-7379</b>					
<b>E-mail: raulcarvalho1@me.com</b>					
<b>Dados Bancários (Banco, agência e conta-corrente): Banco Itau, Agência 0179, Conta Corrente 03191-9</b>					
<b>Nome do Representante legal da empresa: RAUL MACHADO CARVALHO JUNIOR</b>					
<b>CPF: do Representante legal da empresa: 088.107.488-83</b>					
<b>RG/órgão emissor: do Representante legal da empresa: 15.905.925-2 SSP/SP</b>					
<b>E-mail do Representante legal da empresa: raulcarvalho1@me.com</b>					
<b>Telefone do Representante legal da empresa: (11)98264-6868</b>					
<b>Instrumento de outorga de poderes:</b> (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)					
<b>Certificação digital:</b> O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	07	Inscrições	Curso: Conservação de pinturas de cavalete a ser realizado de 19 a 22 de agosto de 2025 de forma presencial, parte nas dependências do Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte e com visitas técnicas complementares, perfazendo um total de 28 horas.	R\$1.042,86	R\$7.300,02
2				R\$	R\$
3				R\$	<b>R\$7.300,02</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					
O preço por item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.					
<b>Prazo de entrega ou execução do objeto: 4 dias</b>					
<b>Prazo de garantia (se houver):</b>					
<b>Data da elaboração da proposta: 8 de julho de 2025</b>					
<b>Prazo de validade da proposta: 60 dias</b>					
<b>Nome do responsável pela proposta: Raul Machado Carvalho Junior</b>					
<b>Telefone do responsável pela proposta: (DDD): (11) 98264-6868</b>					
<b>e-mail do responsável pela proposta: raulcarvalho1@me.com</b>					
<b>Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):</b>					
 <span style="font-size: small; margin-left: 10px;">Documento assinado digitalmente RAUL MACHADO CARVALHO JUNIOR Data: 30/07/2025 13:50:46-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></span>					

**O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.**

**Obs.:** Informar o que está incluso no valor das inscrições.

**InSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:**

A proponente deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o Termo de Contrato ou a Ata de Registro de Preços (caso haja) deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

**A proposta de preços deverá estar datada e assinada.**



SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

**PARECER Nº 544/2025-ADVOSF**  
Processo nº 00200.012921/2025-25

*Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Nota de empenho em substituição ao termo de contrato. Treinamento externo para 7 (sete) servidores. Conservação de Pinturas de Cavalete. Análise. Pela regularidade jurídica.*

## I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da regularidade jurídica de nota de empenho em substituição ao termo de contrato, para contratação direta, com fundamento no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na participação de 7 (sete) servidores, no Curso de Conservação de Pinturas de Cavalete, promovido pela Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP.

Instruem os autos, entre outras peças:

- i. Solicitação de Treinamento Externo (00100.124910/2025-15);
- ii. Ofício nº 408/2025, do SETREINA-COTREN-ILB (00100.136369/2025-98);
- iii. Despacho nº 354/2025 da COADFI/ILB e Pesquisa de





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Preços (00100.137696/2025-67, 00100.137696/2025-67-2);

- iv. Termo de Referência (00100.137700/2025-97);
- v. Ofício nº 406/2025–COCVAP (00100.140040/2025-21);
- vi. Relatório Preliminar elaborado pela SADCON (00100.141107/2025-45) e
- vii. Certidões de regularidade da empresa (00100.109077/2025-82-1).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da contratação proposta, em atendimento ao que determina o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, bem assim o art. 54 do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.

## II – ANÁLISE

1. Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Com este introito, passa-se ao exame do preenchimento dos





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

requisitos necessários ao processo de contratação direta delineados no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 54 do ADG nº 14/2022.

2. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, norma geral que atualmente disciplina as licitações e contratações públicas, foram estabelecidas duas formas de contratação direta: a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação. A própria lei especifica, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, *verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]*

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]**

f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;** [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Deve-se ressalvar, contudo, que as hipóteses indicadas nos incisos I a V do art. 74 não são exaustivas. A expressão “*em especial*” deixa clara a opção do legislador de não restringir as hipóteses de inexigibilidade àquelas previstas no dispositivo citado, o que significa que em outras situações que a competição se mostre inviável, a licitação também será inexigível.

De toda sorte, o caso ventilado nos autos consiste em uma inexigibilidade de licitação, em razão de se tratar de contratação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>).

3. Conforme instrução do feito, o Termo de Referência elaborado pelo ILB (documento nº 00100.137700/2025-97) expressa em seu item 2.1.1 a pretensão da Administração de contratar na modalidade direta, conforme o disposto no artigo 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Em complemento à previsão do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, o parágrafo terceiro do citado dispositivo<sup>2</sup> estabelece dois requisitos para caracterização do serviço técnico como especializado de natureza predominantemente intelectual. São eles:

<sup>1</sup> (Lei nº 14.133/2021) Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

<sup>2</sup> § 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.





- a) Serviço técnico especializado enumerado pela lei; e
- b) Notória especialização do contratado.

Em relação ao serviço técnico especializado, o objeto é um treinamento, e, por evidente, possui natureza intelectual em consonância com a hipótese da alínea “f”, do inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal). Neste mesmo sentido, é o entendimento externado por esta Advocacia nos Pareceres nºs 377/2023 e 647/2023, exarados no bojo dos processos nº 00200.007825/2023-01 e nº 00200.017097/2023-38.

3.1. Quanto à comprovação da inviabilidade de competição fundada na notória especialização da pretensa contratada, com fulcro no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o feito conta com o currículo do instrutor do curso, no documento nº 00100.129323/2025-12-1, resultados obtidos com trabalhos anteriores da pretensa contratada (NUP 00100.129323/2025-12-3), Declarações de Capacidade Técnica, em 22/05/2024 (NUP 00100.129323/2025-12-5 e NUP 00100.137696/2025-67-1) e atestado de capacidade técnica (documento nº 00100.129323/2025-12-6). Bem como, a área técnica atestou “*inegável qualificação dos facilitadores responsáveis pelo evento bem como da empresa fornecedora*”, opinando pela presença da notória especialização no documento nº 00100.137696/2025-67.

Ademais, o parágrafo terceiro do artigo 74, da Lei de Licitações dispõe que:

*“Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade,*





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

*decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (grifou-se)*

Desta forma, pode-se interpretar o dispositivo acima elencado no sentido de que a notória especialização, especificamente para a hipótese de contratação direta por inexigibilidade de ações de treinamento e aperfeiçoamento profissional, poderá estar satisfatoriamente demonstrada com relação ao profissional ou a entidade empresária, alternativamente.

**Ademais, sabe-se que o TCU possui o entendimento de que a lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para essa inexigibilidade<sup>34</sup>:** 1) o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; 2) o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização; **3) e deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado<sup>5</sup>.**

É importante observar que a contratação direta de um notório especialista depende das características do serviço a ser prestado.

<sup>3</sup> TCU, Acórdão 2436/2019 – Plenário, Relatora Ana Arraes, Processo 000.536/2018-0

<sup>4</sup> ACÓRDÃO Nº 3370/2022 - TCU - 2ª Câmara (DOU nº 135, de 19/07/2022

<sup>5</sup> BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2024.* Página 685.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

O que determina a necessidade de notória especialização para executar o serviço são as características diferenciadas desse serviço. Assim, se o objeto for usual, rotineiro ou não exigir a atuação de um profissional ou empresa de notória especialização, não se justifica a contratação direta por inexigibilidade, pois isso poderia violar os princípios da economicidade, da impensoalidade e da isonomia.

Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021.

Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos, conforme Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União e enunciados dos Acórdãos 1397/2022, 2993/2018, 2616/2015, 2832/2014 e 1074/2013, todos do Plenário do TCU.

É o caso da contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento.





**SENADO FEDERAL**  
 Advocacia  
 Núcleo de Processos de Contratações

Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.

Nessa medida, embora possa haver interpretação diversa por parte da autoridade competente, **entende-se que os autos estão instruídos de uma justificativa técnica específica que afirme que a necessidade administrativa em questão só pode ser atendida pela contratação de um profissional ou empresa de notória especialização, conforme o item 1.2.3.1. do Termo de Referência.**

Dito isso, passa-se à análise dos demais requisitos formais, nos termos de manifestações anteriores desta ADVOSF relacionadas ao mesmo dispositivo legal, qual seja o art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, a exemplo dos Pareceres nº 725/2023 e nº 754/2023-ADVOSF, aos quais se remete.

4. Em todas as contratações diretas é necessário observar os requisitos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, são eles:

- I. documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II. estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;
- III. parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

- IV. demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI. razão da escolha do contratado;
- VII. justificativa de preço;
- VIII. autorização da autoridade competente.

4.1. Há nos autos o documento da solicitação para o treinamento externo que cumpre o papel do documento de oficialização de demanda – inciso I (Doc. nº 00100.124910/2025-15).

O § 6º do art. 3º do ADG nº 14/2022<sup>6</sup> dispensa a elaboração de estudo técnico preliminar no presente caso. Destaca-se que tanto o art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 como o normativo interno prescrevem que o ETP só é necessário quando cabível.

De seu turno, os riscos foram abordados pela área técnica na página 7 do documento 00100.124910/2025-15.

O Termo de Referência nº 72/2025-COADFI/ILB encontra-se no documento nº 00100.137700/2025-97. Entretanto, falta sua

---

<sup>6</sup> (ADG nº 14/2022) §6º Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)





aprovação pela autoridade competente (art. 24 do ADG nº 14/2022<sup>7</sup> e art. 9º, inciso IV do Anexo V do RASF<sup>8</sup>).

Após a aprovação do termo de referência, o inciso I poderá ser considerado atendido.

**4.2.** Como já existe definição sobre quem será contratado, a estimativa de despesa corresponde ao valor do futuro contrato. Atendido, portanto, o inciso II.

Vale salientar que, a fim de conferir maior celeridade à instrução, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações.

**4.3.** Em respeito ao inciso III, o parecer jurídico é a presente manifestação. Alerta-se para o fato da obrigatoriedade da emissão de pareceres jurídicos em relação às minutas dos editais de licitação, dispensa ou inexigibilidade e de contratos, bem como, que tais pareceres constem nos processos licitatórios, conforme jurisprudência do TCU<sup>9</sup>.

<sup>7</sup> (ADG nº 14/2022) Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

<sup>8</sup> (Regulamento Administrativo) Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Diretor-Geral: (...) IV – aprovar os Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações do Senado Federal;

<sup>9</sup> (TCU, Acórdão 11907/2011-Segunda Câmara, Relator: Augusto Sherman, 6-12-2011) É obrigatória a emissão de pareceres jurídicos em relação às minutas dos editais de licitação, dispensa ou inexigibilidade e de contratos, bem como que tais pareceres constem nos processos licitatórios.





4.4. Por sua vez, a demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (ADG nº 14/2022, art. 23<sup>10</sup>) para que o inciso IV seja atendido.

4.5. Concernente ao atendimento do inciso V, o processo encontra-se instruído com as certidões de regularidade de praxe (Doc. nº 00100.141107/2025-45-1). Atenta-se para que as certidões que vencerem antes da contratação deverão ser renovadas.

4.6. Em prosseguimento no exame quanto ao preenchimento dos demais requisitos para a contratação direta almejada, a razão da escolha da pretensa contratada (inciso VI) está evidenciada no subitem 1.2.3 do Termo de Referência (Doc. nº 00100.137700/2025-97). Caso a autoridade competente a aceite, restará atendido o inciso VI.

4.7. Noutro eixo, em relação à justificativa do preço (inciso VII), foi seguido o procedimento do art. 14, §§ 6º e 9º, do ADG nº 14/2022.

Quanto ao inciso I do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, o órgão técnico informou que em pesquisa realizada no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNPC) foram encontrados 3 (três)

---

<sup>10</sup> (ADG nº 14/2022) Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Senado Federal.





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

contratações por inexigibilidade de licitação, conforme NUP 0100.137696/2025-67-2.

Sobre a pesquisa engendrada, o OT apresentou a seguinte justificativa (NUP 0100.103536/2025-14):

*12. Do exposto, busca-se demonstrar a razoabilidade do preço proposto, no valor de R\$ 1.042,86 por inscrição, para uma carga horária de 28 horas, o que resulta em um custo aproximado de R\$ 37,24 por hora/aula. Nesse sentido, após realização de pesquisa de preços, anexam-se documentos referentes a três treinamentos de objeto e modalidade semelhantes (presenciais), localizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Conforme discriminado na tabela abaixo, a média dos valores hora/aula praticados é de aproximadamente R\$ 87,70, enquanto a mediana é de R\$ 87,37. Isso demonstra que o valor estimado da contratação está 4,17% abaixo desses referenciais médios de mercado. Tal diferença se justifica, sobretudo, pela relevância institucional do curso pleiteado, o qual foi desenvolvido sob medida para atender às demandas específicas dos servidores do Senado Federal vinculados ao Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPreserva) e à Coordenação de Museu (COMUS), ambos pertencentes à Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC). Esses servidores, inseridos em processos contínuos de capacitação, desempenham papel fundamental na preservação do acervo histórico do Senado Federal, sendo, portanto, imprescindível a oferta de formação atualizada e tecnicamente qualificada. Assim, a ação de capacitação proposta visa não apenas aprimorar a qualidade dos serviços prestados, mas também garantir a atualização técnica dos profissionais envolvidos, sobretudo no que se refere às boas práticas de conservação e restauro de acervos artísticos e históricos.:*

*(...)*

*Nesse sentido, diante da composição de uma cesta aceitável de preços, conforme relatado, e da devida comprovação da similaridade temática — abrangendo áreas correlatas como restauração, conservação, manuseio e higienização de artefatos — entre os cursos utilizados como amostras de preços e o curso objeto dos presentes autos, atesta-se a razoabilidade do valor apresentado na proposta comercial, considerando-se sua compatibilidade com os parâmetros usualmente praticados no*





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

*mercado para capacitações de natureza semelhante.*

Quanto ao inciso II do § 6º do art. 14 do ADG nº 14/2022, é de entendimento desta Advocacia a necessidade de apresentação de pelo menos 3 (três) documentos comprobatórios de regularidade de preços praticados ou justificativa expressa demonstrando a impossibilidade de fazê-lo.

A empresa informou por e-mail (doc. nº 00100.137696/2025-67-3) que o curso almejado é novo e foi desenvolvido para atender às necessidades específicas dos conservadores do Senado.

A esse respeito, na impossibilidade de observância do inciso II do § 6º, assim determina o § 8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

*§ 8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº25/2022)*

Em atendimento ao § 8º, a empresa encaminhou duas ordens de compra relativas a treinamentos emitidas pelo Museu de Arte Moderna de São Paulo, bem como a respectiva Nota Fiscal (referente à Ordem de Compra nº 0125-000049). Adicionalmente, foram apresentados certificados de cursos, workshops, conferências e palestras com temáticas correlatas, ministrados junto à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), à Universidade Estácio de Sá, à Universidade do Rio de Janeiro e à Fundação de Arte de Ouro





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

Preto/MG.

Sobre a regularidade dos preços praticados, reitera-se o que informado pelo órgão técnico por meio do documento de NUP 00100.137696/2025-67:

*O curso em questão possui características singulares, tanto em conteúdo quanto em metodologia, não sendo oferecido de forma recorrente no mercado. A especificidade da temática — conservação de pinturas de cavalete — exige abordagem especializada, com instrutores qualificados e estrutura compatível com as exigências técnicas da área. Considera-se que os documentos e argumentações apresentados são pertinentes e razoáveis, tendo em vista que os trâmites administrativos internos de cada instituição possuem dinâmicas e particularidades distintas, e que se trata de curso singular e específico voltado à área de conservação de pinturas de cavalete. Assim, entende-se que tais comprovações podem ser admitidas de forma subsidiária, nos termos do §9º do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, para fins de aferição da razoabilidade do preço e da viabilidade da contratação.*

Nesse sentido, esta Advocacia tem observado a dificuldade do órgão técnico de encontrar objetos similares em pesquisas de preços realizadas em processos de contratações por inexigibilidade de treinamentos externos. É possível compreender essa tribulação pela qual tem passados os órgãos técnicos desta Casa em processos semelhantes ao presente, justamente em razão da elevada especificidade do objeto almejado em contratações por inexigibilidade para ações de capacitação de pessoal.

A esse respeito, vale citar o procedimento previsto no art. 7º, parágrafos primeiro e segundo, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 2021 - ora citado como referência doutrinária, considerando que os entendimentos do normativo oriundo do Poder Executivo Federal não





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

vinculam este Senado Federal – que disciplina o procedimento a ser adotado para estimar o valor do objeto quando não for possível fazê-lo através de pesquisa de preços:

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*

Cumpre denotar que a Corte de Contas Federal já decidiu que, “em processos de inexigibilidade de licitação, o preço da contratação deve ser justificado, demonstrada a sua razoabilidade, considerando as características do serviço e o grau de especialização do contratado. A justificativa de preço deve ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo futuro contratado junto a outros entes públicos ou privados, em contratos envolvendo objetos idênticos ou objetos semelhantes de mesma natureza.” (Acórdão 2993/2018-TCU-Plenário)

Nesse sentido, vale citar o Enunciado nº 12 aprovado pelo Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) em sua segunda





SENADO FEDERAL  
Advocacia  
Núcleo de Processos de Contratações

reunião técnica, que congregou diversos especialistas com notória experiência em licitações e contratações públicas, a fim de contribuir para uma aplicação mais correta e segura da Lei 14.133/2021:

*“A hipótese de inexigibilidade de licitação do art. 74, inc. III, da Lei 14.133/2021 não exige pesquisa prévia de preços, devendo a Administração identificar o profissional ou empresa a ser contratada nos termos do §3º daquele artigo, justificando o preço conforme o art. 23, §4º da mesma Lei. (Aprovado por unanimidade)”*

Por evidente, não se trata aqui de negar a necessidade de pesquisa de preços em toda e qualquer contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Mas tão somente para justificar a sua inaplicabilidade diante de situações de inviabilidade competitiva.

Por sua vez, a Coordenação de Controle e Validação de Processo – COCVAP entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com os incisos I e II, do § 6º, do art. 14, do ADG nº 14/2022, momento em que os ratificou, conforme doc. nº 00100.140040/2025-21.

Assim, à luz da doutrina e da jurisprudência, bem como considerando toda a documentação juntada e as justificativas da prestadora e do ILB, há elementos que permitem que a autoridade avalie o atendimento ao inciso VII.

Ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o inciso VIII e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Verificado o cumprimento do art. 72, é importante registrar





**SENADO FEDERAL**  
 Advocacia  
 Núcleo de Processos de Contratações

que estão ausentes do processo a autorização de despesa (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, III c/c art. 13, II) e a designação formal dos gestores (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, IX), malgrado indicados no TR.

5. De outro giro, a dispensa do instrumento contratual encontra amparo no ADG 14/2022, Anexo III, art. 9º, § único:

*Art. 9º O capítulo de “formalização e prazo de vigência do contrato” deverá conter, no mínimo, as seguintes seções:*

*Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se: I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação.*

As demais disposições do Termo de Referência convergem com as normas de regência e observa o padrão adotado nesta Casa. Constitui, portanto, instrumento apto à sua finalidade.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra necessidade de retoques na instrução processual, de modo que alcançadas as aprovações pelas autoridades competentes, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

**É o Parecer.**

Brasília/DF, 7 de agosto de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
**FELIPE DO AMARAL MONTEIRO MARTINS**  
 Advogado do Senado Federal – OAB/DF nº 78853



**Ref. PARECER Nº 544/2025-ADVOSF**

Processo nº 00200.012921/2025-25

**Aprovo.** Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 8 de agosto de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
**RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA**  
Advogado do Senado Federal  
Revisor do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

Processo: **00200.012921/2025-25**

**TERMO DE REFERÊNCIA 81/2025 – COADFI/ILB**

## **1. Objeto da contratação**

### **1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação para inscrição de 05 (cinco) servidores (abaixo) da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) no treinamento externo “*Conservação de Pinturas de Cavalete*”. O treinamento será realizado pela empresa Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1) Charleny Fernandes dos Santos - matrícula 333363;
- 2) Cristiane Tinoco Mendonça Coscrito - matrícula 51345;
- 3) Iran Da Silva Santos - matrícula 333375;
- 4) Priscila Rocha Gomes de Souza - matrícula 328770;
- 5) Raimundo Nonato Nascimento Soares - matrícula 322948.

### **1.2. Justificativa para a contratação**

#### **1.2.1. Descrição da situação atual:**

**1.2.1.1.** O Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPreserva) e a Coordenação de Museu (COMUS), vinculados à Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), encontram-se em contínuo processo de aperfeiçoamento técnico e operacional, com vistas ao atendimento qualificado das demandas institucionais. Nesse contexto, a capacitação dos servidores dessas unidades representa uma ação estratégica voltada à melhoria da qualidade dos serviços prestados na preservação do acervo histórico do Senado Federal, além de promover a atualização técnica dos profissionais nas áreas de conservação e restauro, em consonância com as boas práticas de gestão patrimonial.

#### **1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada:**

**1.2.2.1.** A ação de capacitação contempla parcela significativa da equipe do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPreserva), de modo a viabilizar o número mínimo de participantes necessário para a realização do curso, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade. A organização da





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

participação foi planejada de forma a não comprometer o funcionamento do setor durante o período de ausência dos colaboradores, garantindo a continuidade dos serviços essenciais. Quanto à Coordenação de Museu (COMUS), a capacitação abrange servidores com atuação e familiaridade na área de conservação e restauro, promovendo o intercâmbio de conhecimentos técnicos e a multiplicação de boas práticas entre as unidades que atuam de forma integrada no âmbito da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC).

**1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor:**

**1.2.3.1.** Anexo a este processo consta documentação requerida para a devida comprovação de capacidade técnica da empresa a ser contratada (atestados, declarações, publicações, projetos, contratos etc.). O Atelier Raul Carvalho tem realizado diversos trabalhos para grandes empresas e órgãos públicos no Brasil, todos dirigidos à conservação e restauração de obras de arte e bens culturais de valor histórico relevante. Além de demonstrar notória especialização, a empresa foi responsável pela restauração da tapeçaria do artista Burle Marx, item do acervo histórico do Senado Federal, danificado durante os atos de dano a patrimônio público ocorridos em 8 de janeiro de 2023. O processo de restauração registra-se no processo nº 00200.008961/2023-19. O Atelier Raul Carvalho é um ateliê especializado em conservação e restauro de obras de arte, liderado por Raul Carvalho, um profissional com 27 anos de experiência na área. O ateliê tem como foco a restauração física de obras, utilizando processos intervencionistas mínimos e respeitando padrões internacionais. Raul Carvalho também possui experiência em instituições como a Pinacoteca do Estado de São Paulo e o Museu Afro Brasil, além de trabalhos internacionais, incluindo o Guggenheim Museum (website: <https://www.atelieraulcarvalho.com.br/>).

Percebe-se que o *currículo Lattes*, certificados, diploma e demais documentos levados aos autos nos fornecem provas suficientes para análise da notória especialização inicialmente alegada pelo Órgão Demandante no DFD. É dizer, percebe-se pela análise curricular do diretor/proprietário da empresa e professor como é gabaritado academicamente: o instrutor: Raul Machado Carvalho Júnior Possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Paulista (1989) e especialização em Conservação e Restauro de Obras de Arte pelo Instituto Paulista de Restauro. Foi contemplado com bolsa de estudos pela Fundação Vitae para formação na Fundación Tarea, na Argentina. É mestre em Arquitetura, Urbanismo e Design pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo (2022). Apresentou trabalhos em congressos internacionais relevantes na área, como o ICOM-CC (Valência, 2023) e o IIC (Lima, 2024). Atualmente, é diretor e proprietário do Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte Ltda. Possui ampla experiência na área de Conservação e Restauro de Obras de Arte, com ênfase em conservação preventiva, preservação de acervos patrimoniais e restauração de obras artísticas. Atua também como docente na área de Conservação e Restauro, contribuindo para a formação de profissionais do setor.

Dessa forma, destaca-se a sinergia de três fatores essenciais que justificam a contratação no contexto ora analisado: (i) a notória capacidade técnica do(s) docente(s); (ii) a adequação e relevância





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

do conteúdo programático do curso proposto; e (iii) a consonância com as necessidades formativas dos servidores, de modo a potencializar sua atuação profissional.

Nesse sentido, entende-se que a SGIDOC foi assertiva na escolha do curso, demonstrando precisão na identificação da capacitação mais alinhada às demandas específicas da área. As Secretarias envolvidas esperam que, a partir dos conhecimentos adquiridos nas temáticas de Conservação e Restauro, os servidores desenvolvam aptidões técnicas que lhes permitam aplicar, em seus processos de trabalho, metodologias atualizadas segundo os critérios contemporâneos da área, bem como identificar inovações e a diversidade de materiais atualmente utilizados.

Com o aprimoramento técnico, espera-se que os participantes estejam aptos a identificar, descrever e avaliar métodos de fixação de policromia com resinas aplicadas em obras de arte. Além disso, prevê-se que poderão contribuir de forma significativa para a adoção de novas abordagens em conservação e restauro de pinturas de cavalete, com base, por exemplo, na atualização de técnicas relacionadas à fórmula da Bela 371, ao uso de resinas como a Lascaux, vernizes como o Arkon A80 e o Regalrez 1126, bem como metodologias contemporâneas de reentelamento, a exemplo do Mist-Lining..

#### **1.2.4. Resultados esperados com a contratação:**

**1.2.4.1.** Ao final do treinamento, espera-se que os participantes terão aptidão para aplicarem, em seus processos de trabalho, técnicas mais atualizadas sob os critérios de conservação e restauração, assim como identificar inovações e maior diversidade de materiais em utilização. Com os conhecimentos técnicos aprimorados para o âmbito profissional em questão, deverão ter maior capacidade de identificar, descrever e avaliar métodos de fixação de policromia com resina em obras de arte. Além disso, poderão contribuir de forma significativa no emprego de novos métodos de conservação e restauro de pinturas de cavalete, com base, por exemplo, na revisão de técnicas de aplicação de nova fórmula da Bela 371, resinas para fixação de policromia da Lascaux, novos vernizes como Arkon A80 e Regalrez 1126, bem como metodologias contemporâneas de reentelamento, como o Mist-Lining.

#### **1.2.5. Contratações vigentes ou anteriores:**

**1.2.5.1.** Após consulta ao Portal da Transparência do Senado Federal, não foram identificadas contratações anteriores com a empresa ora pretendida como contratada, tampouco registros de contratações de objetos similares ao que se pretende contratar neste processo.

### **2. Forma de contratação**

#### **2.1. Tipo de contratação**

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por contratação direta, conforme disposto no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

## **2.2. Modalidade de licitação**

**2.2.1.** Será adotada a modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

## **2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP**

**2.3.1.** Considerando a singularidade e imprevisibilidade do presente objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

## **2.4. Critério de julgamento da contratação**

**2.4.1.** Não se aplica.

## **2.5. Critério de adjudicação da contratação**

**2.5.1.** Não se aplica.

## **2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** Não se aplica.

## **2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Não será permitida subcontratação.

## **2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

## **3. Requisitos do fornecedor**

### **3.1. Necessidade de vistoria**

**3.1.1.** Não se aplica.

### **3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**3.2.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretensa contratada, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

**3.2.3.** Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretensa contratada.

### **3.3. Qualificação econômico-financeira**

**3.3.1.1.** Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.

### **3.4. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.4.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da pretensa contratada não se aplica ao objeto desta contratação.

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;

**4.1.2.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a contratada mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e aos artigos 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

## **5. Modelo de gestão**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

**5.1.1.** Gestor Contratual: SCCO (Serviço de Contratos e Convênios);

**5.1.2.** Fiscal técnico Titular – Cristiane Tinoco Mendonça Coscrito (Mat. 51345);

**5.1.3.** Fiscal técnico substituto – Raimundo Nonato Nascimento Soares (Mat. 322948).

### **5.2. Forma de comunicação entre as partes**





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail [scco@senado.leg.br](mailto:scco@senado.leg.br) ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Senado Federal.

**5.2.2.** O contato junto ao ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE. será mantido com o S.r. Raul Machado Carvalho Júnior, por meio dos telefones (11) 98264-6868, por e-mail [raulcarvalho1@me.com](mailto:raulcarvalho1@me.com) e pelo endereço: Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, 349 – Vila Anastácio, São Paulo/SP. CEP: 05093-010.

## **6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**6.1.** A contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo o treinamento em questão, no período de 19 a 22 de agosto de 2025.

## **7. Obrigações da Contratada**

### **7.1. São obrigações da Contratada:**

**7.1.1.** manter durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive as relacionadas ao § 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 com respeito à própria empresa e ao (s) notório (s) especialista (s) envolvido (s) pessoalmente na execução do serviço;

**7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste serviço;

**7.1.4.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.5.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.6.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**7.2.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **8. Regime de execução**

**8.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na **modalidade presencial**;

8.2. O treinamento será realizado no período de 19 a 22 de agosto de 2025, na modalidade presencial. Será realizado na cidade São Paulo/SP e com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas.

**8.3.** Eventuais modificações quanto à data, local, condições e demais regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de **nova proposta** e comunicadas ao Senado Federal com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para o início do curso.

## **9. Condições de recebimento do objeto**

**9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:**

**9.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

**9.1.2.** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).





**SENADO FEDERAL**  
Instituto Legislativo Brasileiro

## **11. Forma de pagamento**

**11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

## **12. Condições de reajuste**

**12.1.** Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

## **13. Garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

## **14. Plano de contratações**

**14.1.** Não se aplica.

## **15. Responsável pela elaboração do TR**

**Brasília, 15 de agosto de 2025.**

*(Assinado eletronicamente)*

*(Assinado eletronicamente)*

**Mateus Gontijo de Sant'anna**

**Rafael Chad Lourenço Silva**

**Analista Legislativo**

**Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento**

**SEPLAF/COADFI/ILB**

**Financeiro – SEPLAF/COADFI**





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Matheus Matoso De Oliveira**

**Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB – COADFI**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Marcelo Brandão de Araújo**

**Chefe do Serviço de Contratos e Convênios – SCCO**

De acordo.

*(Assinado eletronicamente)*

**Aníbal Moreira Júnior**

**Analista Legislativo – SCCO/COADFI/ILB**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Nilo Amaro Bairros dos Santos**

**Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB *em exercício***





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

**ANEXO I**

**1. Especificações técnicas do objeto**

**1.1.** Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidad e	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
Único	01 (um)	Curso	Inscrição de 05 (cinco) servidores Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) no treinamento externo “Conservação de Pinturas de Cavalete”. O treinamento será realizado pela empresa Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP.	17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional).

**2. Programação**

**2.1.** Conforme ementa anexa a proposta (NUP 00100.137696/2025-67-4 (ANEXO: 004)):

**Objetivo:**

Este curso pretende uma revisão nos atuais critérios de conservação/restauração, assim como a apresentação de materiais modernos desenvolvidos especificamente para a restauração como a nova fórmula da Bela 371, resinas para fixação da policromia da Lascaux, vernizes como Laropal A81 e Regalrez 1126 e MS3, assim como novas metodologias para reentelamento como o Mist-lining.

Serão apresentação de estudos de casos e um resumo das apresentações de Congressos Internacionais recentes (Congresso de Laudistas em Roma e Congresso sobre Reservas Técnicas na Sorbonne de Paris) e será possível desenvolver uma reflexão sobre a conservação/restauração atual e futura e os parâmetros que regem a profissão.

Também será realizada uma visita técnica à CLÉ, reserva técnica especializada em armazenagem de obras de arte, a mais moderna e única no Brasil.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

Além disso, convidamos as representantes da Joules & Joules, fábrica de materiais artísticos, para uma apresentação que envolve uma pesquisa sobre o desenvolvimento de novos materiais para restauração, com tecnologia nacional.

Carga horária: 4 dias - 28 horas

-----X-----

### **3. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**3.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





**SENADO FEDERAL**  
Instituto Legislativo Brasileiro

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Único	Inscrição	05 (cinco)	Inscrição de servidores Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) no treinamento externo “Conservação de Pinturas de Cavalete”. O treinamento será realizado pela empresa Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP.	R\$ 1.460,00 (Um mil quatrocentos e sessenta reais)	<b>R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)</b>





## Raul Machado Carvalho Junior

 Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/1973506628693241>  
 Última atualização do currículo em 16/03/2025

Possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Paulista (1989), curso de especialização em Conservação e Restauro de Obras de Arte pelo Instituto Paulista de Restauro. Contemplado com bolsa de estudo pela Fundação Vitae para estudar na Fundación Tarea - Argentina. Mestrado em Arquitetura, Urbanismo e Design pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo (2022). Trabalhos publicados em Congressos internacionais como o do ICOM CC - Valência, em 2023 e IIC em Lima, em 2024. Atualmente é diretor/proprietário - Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte Ltda. Tem experiência na área de Conservação e Restauro de Obras de Arte, atuando principalmente nos seguintes temas: conservação, preservação de acervos, patrimônio e restauro de obras de arte. Atuando também como docente na área de Conservação e Restauro. (Texto informado pelo autor)

### Identificação

**Nome** Raul Machado Carvalho Junior

**Filiação** RAUL MACHADO CARVALHO e VALQUIRIA H CARVALHO

**Nascimento** 03/02/1967 - Brasil

**Lattes ID**  1973506628693241

**Orcid ID**  <https://orcid.org/0000-0002-5201-5461>

**Nome em  
citações  
bibliográficas** CARVALHO JUNIOR, R. M.

### Formação acadêmica/titulação

**2020 - 2022** Mestrado em Arquitetura, Urbanismo e Design.  
Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, FEBASP, São Paulo, Brasil  
Título: Conservação de Obras de Arte em coleções privadas no Brasil: Estudo de obra Balloon Monkey "Wall Relief Pink" do artista Jeff Koons., Ano de obtenção: 2022  
Orientador: Roberto Bertani 

**1991 - 1993** Especialização em Restauração de Pinturas de Cavalete.  
Instituto Paulista de Restauro, IPR, Brasil  
Título: Conservação e Restauração de Pinturas  
Orientador: Domingo Isaac Tellechea

**1986 - 1989** Graduação em Comunicação Social.  
Universidade Paulista, UNIP, São Paulo, Brasil  
Título: Botticelli, um vinho do nordeste, Ano de obtenção: 1989  
Orientador: José Roberto dos Santos

### Formação complementar

**2024 - 2024** Curso de curta duração em Thread by thread tear mending. (Carga horária: 2h).  
International Academic Project, IAP, Inglaterra

**2024 - 2024** Curso de curta duração em Tear-Mending with Surgical Needle and Thread Workshop.  
SRAL - The conservation institute, SRAL, Holanda

**2001 - 2001** Curso de curta duração em Curso de Capacitação em Conservação Preventiva de Pinturas de Cavalete.  
Fundación Antorchas, FA, Argentina  
Bolsista da(a): Fundação Vitae, FV, Brasil.

**2001 - 2001** Curso de curta duração em Curso de Capacitação em Conservação Preventiva de Pinturas de Cavalete.  
Fundación Antorchas, FA, Argentina  
Bolsista da(a): Fundação Vitae, FV, Brasil.

**1996 - 1996** Curso de curta duração em Curso de Atualização para Conservadores e Restauradores de Obras de Arte.  
Instituto Paulista de Restauro, IPR, Brasil

**1996 - 1996** Curso de curta duração em Técnicas de Restauração de Afrescos.  
Instituto Paulista de Restauro, IPR, Brasil

**1996 - 1996** Curso de curta duração em Métodos de Análise Científica para Conservação e Restauro.  
Consiglio Nazionale delle Ricerche, CNR, Roma, Itália

**1995 - 1995** Curso de curta duração em Douração Clássica.  
Instituto Paulista de Restauro, IPR, Brasil

**1995 - 1995** Curso de curta duração em Elaboração e Restauração de Encáustica.  
Instituto Paulista de Restauro, IPR, Brasil

**1994 - 1994** Curso de curta duração em Técnicas de Encadernação de Livros.

Associação Brasileira de Encadernação e Restauro, ABER, São Paulo, Brasil

**1994 - 1994** Curso de curta duração em Restauração de Molduras Antigas.

Instituto Paulista de Restauro, IPR, Brasil

## Atuação profissional

### Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte Ltda - ARC

**1992 - Atual** Vínculo: Outro (especifique) , Enquadramento funcional: Diretor/Proprietário, Regime: Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte Ltda Parcial

### Instituto Paulista de Restauro - IPR

**1993 - 1999** Vínculo: Professor , Enquadramento funcional: Titular da Cadeira, Regime: Instituto Paulista de Restauro Parcial

**1993 - 1998** Vínculo: Conservador/restaurador , Enquadramento funcional: Conservador/restaurador, Regime: Instituto Paulista de Restauro Parcial

### Centro Cultural Banco do Brasil - CCBB

**2005 - 2005** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Antes, Histórias da Pré-história" no CCBB de Brasília.

**2005 - 2005** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Antes, Histórias da Pré-história" no CCBB Rio de Janeiro.

**2005 - 2005** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Antes, Histórias da Pré-história" no CCBB São Paulo.

**2006 - 2007** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Fé, Engenho e Arte", CCBB Rio de Janeiro.

**2012 - 2012** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Paris: Impressionismo e Modernidade, Obras Primas do Museu d'Orsay de Paris".CCBB São Paulo e CCBB Rio de Janeiro.

**2013 - 2013** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "A Herança do Sagrado": Obras primas do Vaticano e de Museus Italianos, CCBB São Paulo e CCBB Rio de Janeiro

**2015 - 2015** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela Exposição Picasso e a Modernidade Espanhola - Obras do Museu Reina Sofia, CCBB São Paulo e CCBB Rio de Janeiro.

**2018 - 2018** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Centro Cultural Banco do Brasil Parcial

Outras informações:  
Conservador Responsável pela Exposição Jean Michel Basquiat, Obras da Coleção Mugrabi

### OCA - Ibirapuera - OCA

**2003 - 2003** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: OCA - Ibirapuera Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pelos Laudos Técnicos, Coletas em Pequim e Xian e Conservação da exposição "Os Guerreiros de Xian e os Tesouros da Cidade Proibida" com acervo de museus chineses.

**2004 - 2004** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: OCA - Ibirapuera Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Picasso na Oca" no Parque do Ibirapuera, São Paulo.

**2014 - 2014** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: OCA - Ibirapuera Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição Mayas - Revelação de um tempo sem fim - OCA, São Paulo.

### Fundação Memorial da América Latina - MEMORIAL

**2012 - 2012** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Fundação Memorial da América Latina Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Guerra e Paz no Memorial da América Latina" - Obras de Candido Portinari.

### Europália - EU

**2011 - 2012** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Europália Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela "Festival Europália" Bruxelas

### Museu Palacete das Artes - MPA

**2009 - 2011** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Museu Palacete das Artes Parcial

Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Rodin, o Homem e o Gênio", acervo do Museu Rodin de Paris.

**Museo de La Solidariedad - MS**

- 2007 - 2007** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Museo de La Solidariedad Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Estéticas, Sonhos e Utopias dos Artistas do Mundo pela Liberdade, com o acervo do Museo de La Solidariedad - Chile, na FIESP São Paulo"
- 2008 - 2008** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Museo de La Solidariedad Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "El Espacio de Hombre", em Turim, Itália com acervo do Museu da Solidariedad.

**Associação Museu Afro Brasil - AMAB**

- 2004 - 2004** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Associação Museu Afro Brasil Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pelos trabalhos para a montagem para a inauguração do Museu Afro Brasil
- 2004 - 2004** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Associação Museu Afro Brasil Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Brasileiro-Brasileiros" - Museu Afro Brasil.
- 2006 - 2006** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Associação Museu Afro Brasil Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "O Universo Mítico de Julio Hector Paride Bernabó, o baiano Carybé no Museu Afro Brasil"
- 2006 - 2006** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Associação Museu Afro Brasil Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "África e Africanias de José de Guimarães - Espíritos e Universos Cruzados".

**Museu Oscar Niemeyer - MON**

- 2005 - 2005** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Museu Oscar Niemeyer Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Odorico Tavares - Minha Casa Baiana, Sonhos e Desejos de um Colecionador de Arte". Projeto incluiu a restauração das Obras de Arte.

**Fundação Bienal de São Paulo - BSP**

- 2004 - 2005** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Fundação Bienal de São Paulo Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição da XXVI Bienal de São Paulo.

**Conjunto Cultural Caixa Econômica - CCCE**

- 2004 - 2004** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Conjunto Cultural Caixa Econômica Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Anita Malfatti", Muito Além do Modernismo"
- 2004 - 2004** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Conjunto Cultural Caixa Econômica Parcial

**Forbidden City - FC**

- 2004 - 2004** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Forbidden City Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela exposição "Amazônia Native Traditions" - Pequin/China

**Guggenheim New York - GNY**

- 2002 - 2002** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Guggenheim New York Parcial  
Outras informações:  
Conservador responsável pela desmontagem, laudos e logística da exposição "Brasil Body and Soul" , no Guggenheim Museum - New York.

**Pinacoteca do Estado de São Paulo - Pinacoteca**

- 1998 - 1998** Vínculo: Conservador/restaurador , Enquadramento funcional: Conservador/restaurador, Regime: Pinacoteca do Estado de São Paulo Parcial  
Outras informações:  
Membro da equipe de restauradores do projeto "Atelier Aberto de Restauro", para restauração de parte do acervo da Pinacoteca do Estado.
- 1999 - 2002** Vínculo: Conservador/restaurador , Enquadramento funcional: Conservador/restaurador, Regime: Pinacoteca do Estado de São Paulo Parcial  
Outras informações:  
Conservador e restaurador da Pinacoteca do Estado, atuando nas áreas de conservação, restauração, coletas de obras, laudos técnicos, documentação, montagens e logística de exposições
- 2002 - 2002** Vínculo: Conservador , Enquadramento funcional: Conservador responsável, Regime: Pinacoteca do Estado de São Paulo Parcial  
Outras informações:  
Acompanhamento e elaboração de Laudos Técnicos do Estado de Conservação para a exposição "Native Born - Arte Aborigene Australiana"

**Brasil + 500 anos - BR500**

- 2000 - 2000** Vínculo: Conservador/restaurador , Enquadramento funcional: Conservador/restaurador, Regime: Brasil + 500 anos Parcial  
Outras informações:  
Trabalhos de Conservação e Restauração para a Mostra Brasil + 500. Em comemoração dos 500 anos da Independência do Brasil.

**SESC Belenzinho - SESC**

**1998 - 1998** Vínculo: Conservador/restaurador , Enquadramento funcional: Conservador/restaurador, Regime: SESC Belenzinho Parcial  
Outras informações:  
Conservador/restaurador da exposição "Ballet do IV Centenário" para a inauguração do SESC Belenzinho, São Paulo.

**Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo - SAMAS**

**1992 - 1992** Vínculo: Conservador/restaurador , Enquadramento funcional: Conservador/restaurador, Regime: Associação Museu de Arte Sacra de São Paulo Parcial  
Outras informações:  
Estágio na área de conservação e restauro de arte sacra

**Swivel Gallery - SG**

**2024 - 2024** Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Conservação e Restauro, Regime: Swivel Gallery Parcial  
Outras informações:  
Restauração de duas obras da artista Amy Bravo.

**Atividades**

**09/2024 - 09/2024** Serviço Técnico Especializado, Swivel Gallery - New York

*Especificação:  
Restauração de duas esculturas da artista Amy Bravo*

**Áreas de atuação**

1. Grande área: Lingüística, Letras e Artes / Área: Artes

**Produção****Produção bibliográfica****Apresentação de trabalho e palestra**

1. CARVALHO JUNIOR, R. M.; MARQUES, V.. Reavaliando Processos Tradicionais de Restauro Brasil: Uma metodologia sustentável e pouco invasiva para sutura de rasgos em pintura sobre tela, 2024. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
2. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Large Format Historical Painting Restoration Project for the reopening of the Museu Paulista - Museum of the University of São Paulo - Brazil., 2023. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
3. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Gerenciamento de Risco e Conservação Preventiva nas Coleções Privadas de Arte, 2019. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
4. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Conferência de Encerramento das Comemorações dos 50 anos da Fundação de Arte de Ouro Preto ., 2018. (Conferência ou palestra,Apresentação de Trabalho)
5. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Metodologia complexa de ensino e sua aplicação pedagógica no curso de restauro., 1996. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

**Produção técnica****Demais produções técnicas**

1. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Introdução à conservação e ao restauro de pintura, 2024. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
2. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Exposição de Obras de Arte e o Olhar do Conservador, 2023. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
3. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Restauração de conjunto de pinturas de grandes dimensões para a reinauguração do Museu do Ipiranga, 2022. (Restauração, Manutenção de obra artística)
4. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Conservação de Pinturas de Cavalete, 2021. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
5. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Bastidores de uma Exposição, 2020. (Aperfeiçoamento, Curso de curta duração ministrado)
6. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Verniz, uma questão de aparência?, 2016. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
7. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Documentação para Restauração - Exame Organoléptico em Obras de Arte, 2014. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
8. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Exame Organoléptico em Obras de Arte, 2013. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
9. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Exame Organoléptico em Obras de Arte, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
10. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Restauração das pinturas de Homero Massena, do Teatro Carlos Gomes, 2010. (Restauração, Manutenção de obra artística)

11. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Restauração das pinturas murais da Paróquia de Santo Antônio de Padua de São Carlos, 2010. (Restauração, Manutenção de obra artística)
12. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Verniz, uma questão de Aparência?, 2010. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
13. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Exame Organoléptico em Obras de Arte, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
14. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Restauração das pinturas de Benedicto Calixto - Igreja Matriz de Bocaina, 2009. (Restauração, Manutenção de obra artística)
15. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Verniz, uma questão de aparência?, 2009. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
16. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Exame Organoléptico em Obras de Arte, 2006. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
17. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Verniz, uma questão de aparência?, 2006. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
18. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Verniz, uma questão de aparência?, 2005. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
19. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Coordenador do projeto de restauração do acervo do Museu do Estado de Pernambuco para a inauguração do Espaço Cultural Cícero Dias, 2003. (Restauração, Manutenção de obra artística)
20. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Restauração de conjunto de obras de Francisco Brennand para inauguração do Museu Accademia, em Recife, 2003. (Restauração, Manutenção de obra artística)
21. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Novas Técnicas de Reentelamento, 2001. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
22. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Novas Técnicas de Reentelamento, 2001. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
23. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Utilização de Solventes Aplicados à Restauração de Obras de Arte, 2001. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
24. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Novas Técnicas de Reentelamento, 2000. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
25. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Utilização de Solventes Aplicados à Restauração de Obras de Arte, 2000. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
26. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Utilização de Solventes Aplicados à Restauração de Obras de Arte, 2000. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
27. CARVALHO JUNIOR, R. M.. Novas Técnicas de Reentelamento, 1999. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 07/04/2025 às 10:26:45.

## DECLARAÇÃO

São Paulo, 22 de maio de 2024.

Declaramos para os devidos fins que o restaurador Raul Carvalho Junior, por sua competência, profissionalismo e ser possuidor de espaço e mobiliário apropriados dentro das normas técnicas internacionais é o responsável pelos trabalhos de restauração de obras do acervo do Museu Afro Brasil Emanoel Araujo desde a sua fundação, em 2004, até os dias atuais.

Sem mais,



**Andréa Andira Leite**

Coordenadora do Núcleo de Salvaguarda  
Associação Museu Afro Brasil  
Museóloga Corem 4R 340 II



Exposições, Museus, Projetos Culturais Ltda

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o Restaurador Raul Machado Carvalho Junior, CPF 088.107.488-83 é fornecedor da EXPOMUS para serviços técnicos de conservação e restauração de obras de arte para Coleções Privadas, Coleções Corporativas e de Museus, desde 2002, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas em contrato, no tocante aos serviços solicitados, executando os trabalhos com ética e profissionalismo. Possui ainda um amplo espaço com equipamentos e mobiliário adequados e dentro das normas técnicas internacionais de segurança, o que lhe permite realizar trabalhos com acervos de diferentes tipologias, materiais e dimensões.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Paulo 20 de abril de 2021.



Maria Ignez Mantovani Franco

Diretora



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

### Relatório Conclusivo nº 056/2025 - SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 12 de agosto de 2025.

**Assunto:** Relatório Conclusivo para a deliberação  
do Ordenador de Despesas.

**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)<sup>1</sup>:

(...) a solicitação para inscrição de 07 (sete) servidores (abaixo) da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) no treinamento externo “Conservação de Pinturas de Cavalete”. O treinamento será realizado pela empresa Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte, no período de 19 a 22 de agosto de 2025, com carga horária total de 28 (vinte e oito) horas, modalidade presencial, na cidade de São Paulo/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1) Andréa Alonso Doria Macedo Rocha - matrícula 385168;
- 2) Charlly Fernandes dos Santos - matrícula 333363;
- 3) Cristiane Tinoco Mendonça Coscrito - matrícula 51345;
- 4) Iran Da Silva Santos - matrícula 333375;
- 5) Priscila Rocha Gomes de Souza - matrícula 328770;
- 6) Raimundo Nonato Nascimento Soares - matrícula 322948;
- 7) Roberto Ricardo Carlos Grosse Júnior – matrícula 255960. [Grifo do original]

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações<sup>2</sup>, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

<sup>1</sup> 00100.137700/2025-97.

<sup>2</sup> Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

**O Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP)**, pelo **Despacho nº 1.944/2025-SEDDEV<sup>3</sup>**, de 18/07/2025, se manifestou quanto ao prazo previsto no art. 27 e os requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem como do ADG nº 17/2021, concluindo pelo **atendimento total dos requisitos** impostos pelos dispositivos retrocitados.

**O Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS/SEGP)**, por sua vez, pelo **Parecer Técnico nº 897/2025-SEGCAS<sup>4</sup>**, de 23/07/2025, opinou quanto à pertinência temática da capacitação pretendida.

**O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN)**, pelo **Ofício nº 408/2025 – SETREINA/COTREN/ILB<sup>5</sup>**, de 29/07/2025, informa que **o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2025**, com o **Código INF\_CRE\_000, Área de competência: Conservação e Restauro<sup>6</sup>**.

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras-SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

### 1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Visto se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

### 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o **Termo de Referência (TR) nº 72/2025<sup>7</sup>**, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

<sup>3</sup> 00100.132437/2025-40.

<sup>4</sup> 00100.133790/2025-47.

<sup>5</sup> 00100.136369/2025-98.

<sup>6</sup> *Idem*, p. 4.

<sup>7</sup> 00100.137700/2025-97.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

O **Item 3.3** informa que “não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021”.

O **item 4** define que a formalização do ajuste será por “nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O **item 2 do Anexo I** traz as informações relacionadas à programação do treinamento.

O **item 1 do Anexo II do TR** traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 7.300,02** (sete mil e trezentos reais e dois centavos), contemplando a inscrição de 7 (sete) servidores.

### 3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, **ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVAÇÃO E RESTAURÔ DE OBRAS DE ARTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.415.279/0001-08, ofereceu proposta comercial<sup>8</sup> datada em 08/07/2025, com validade de **60 (sessenta) dias**, para inscrição unitária no importe de **R\$ 1.042,86** (mil e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e valor total de **R\$ 7.300,02** (sete mil e trezentos reais e dois centavos), para fornecer o objeto descrito no TR<sup>9</sup> pelo período de 19 a 22 de agosto de 2025.

### 4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos, pelos interessados, os seguintes documentos:

1. Currículo *Lattes*<sup>10</sup>;
2. Diploma de título de Mestre em Arquitetura, Urbanismo e Design, emitido pelo Centro Universitário Belas Artes de São Paulo, em 30/10/2022<sup>11</sup>;
3. Resultado de trabalhos anteriores realizados pela pretendida contratada<sup>12</sup>;
4. Declaração de Capacidade Técnica emitida pela Associação Museu Afro Brasil, em 22/05/2024<sup>13</sup>;

<sup>8</sup> 00100.137696/2025-67-4 (ANEXO: 004), p. 1-3.

<sup>9</sup> 00100.137700/2025-97.

<sup>10</sup> 00100.129323/2025-12-1 (ANEXO: 001).

<sup>11</sup> 00100.129323/2025-12-2 (ANEXO: 002).

<sup>12</sup> 00100.129323/2025-12-3 (ANEXO: 003).

<sup>13</sup> 00100.129323/2025-12-5 (ANEXO: 005).





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

5. Atestado de Capacidade Técnica emitido pela EXPOMUS – Exposições, Museus, Projetos Culturais, em 20/04/2021<sup>14</sup>;
6. Declaração de Capacidade Técnica emitida pela Associação Museu Afro Brasil, em 09/02/2021<sup>15</sup>;
7. Projetos, termos de referência e contratos firmados com diferentes organizações, referentes à execução de serviços de restauração de pinturas, manutenção e atividades correlatas, realizados pela pretendida contratada<sup>16</sup>.

Ainda sobre o tema, por meio do já citado **Despacho nº 354/2025 – COADFI/ILB<sup>17</sup>**, de 31/07/2025, o OT afirma no item 5:

Diante de todo o exposto, resta incontroverso, salvo melhor juízo, a inegável qualificação dos facilitadores responsáveis pelo evento bem como da empresa fornecedora. Opina-se, nesse sentido, por estarem **presentes os elementos caracterizadores da notória especialização**. [Grifo do original]

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço oferecido pela pretendida contratada, por meio do **Ofício nº 0406/2025-COCVAP/SADCON<sup>18</sup>**, de 05/08/2025, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados 3 (três) contratações por inexigibilidade de licitação, conforme NUP 00100.137696/2025-67-2.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, **o órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa** [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 0100.137696/2025-67]:

12. Do exposto, busca-se demonstrar a razoabilidade do preço proposto, no valor de **R\$ 1.042,86** por inscrição, para uma carga horária de **28 horas**, o que resulta em um custo aproximado de **R\$ 37,24** por hora/aula. Nesse sentido, após realização de pesquisa de preços, anexam-se 6 documentos referentes a três treinamentos de objeto e modalidade semelhantes (presenciais), localizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Conforme discriminado na tabela abaixo, a média dos valores hora/aula praticados é de aproximadamente **R\$ 87,70**, enquanto a mediana é de **R\$ 87,37**. Isso

<sup>14</sup> 00100.129323/2025-12-6 (ANEXO: 006).

<sup>15</sup> 00100.137696/2025-67-1 (ANEXO: 001), p. 9.

<sup>16</sup> *Idem*, p. 10-257.

<sup>17</sup> 00100.137696/2025-67, p. 6.

<sup>18</sup> 00100.140040/2025-21.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

demonstra que o valor estimado da contratação está **4,17% abaixo** desses referenciais médios de mercado. Tal diferença se justifica, sobretudo, pela relevância institucional do curso pleiteado, o qual foi desenvolvido sob medida para atender às demandas específicas dos servidores do Senado Federal vinculados ao Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPreserva) e à Coordenação de Museu (COMUS), ambos pertencentes à Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC). Esses servidores, inseridos em processos contínuos de capacitação, desempenham papel fundamental na preservação do acervo histórico do Senado Federal, sendo, portanto, imprescindível a oferta de formação atualizada e tecnicamente qualificada. Assim, a ação de capacitação proposta visa não apenas aprimorar a qualidade dos serviços prestados, mas também garantir a atualização técnica dos profissionais envolvidos, sobretudo no que se refere às boas práticas de conservação e restauro de acervos artísticos e históricos.:  
 (...)

Nesse sentido, diante da composição de uma cesta aceitável de preços, conforme relatado, e da devida comprovação da similaridade temática — abrangendo áreas correlatas como restauração, conservação, manuseio e higienização de artefatos — entre os cursos utilizados como amostras de preços e o curso objeto dos presentes autos, **atesta-se a razoabilidade do valor apresentado na proposta comercial**, considerando-se sua compatibilidade com os parâmetros usualmente praticados no mercado para capacitações de natureza semelhante.. (*Grifos do OT*).

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do §6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n.14/2022:

**§ 8º** Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade dos preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou o fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em atendimento ao §8º a empresa encaminhou 03 (três) documentos idôneos, consistentes em vários contratos de prestação de serviços firmados pelo representante e sócio da empresa na qualidade de restaurador de obras e pinturas, conforme documentado no NUP 00100.137696/2025-67-3.

Ato contínuo, o órgão técnico manifestou [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.128548/2025-51]:





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

O curso em questão possui características singulares, tanto em conteúdo quanto em metodologia, não sendo ofertado de forma recorrente no mercado. A especificidade da temática — conservação de pinturas de cavalete — exige abordagem especializada, com instrutores qualificados e estrutura compatível com as exigências técnicas da área.

Considera-se que os documentos e argumentações apresentados são pertinentes e razoáveis, tendo em vista que os trâmites administrativos internos de cada instituição possuem dinâmicas e particularidades distintas, e que se trata de curso singular e específico voltado à área de conservação de pinturas de cavalete. Assim, entende-se que tais comprovações podem ser admitidas de forma subsidiária, nos termos do §9º do art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, para fins de aferição da razoabilidade do preço e da viabilidade da contratação.

Diante do exposto, atesta-se a **regularidade do preço**.

[Grifos originais]

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, nessa verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com **o art. 14, inciso I do §6º e §8º do ADG n. 14/2022**. Sendo assim, a pesquisa de preços tem validade de 180 (cento e oitenta) dias – **01/02/2026**<sup>19</sup>.

## 6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer n.º 544/2025-ADVOSF<sup>20</sup>**, de 08/08/2025, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

## 7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada nos autos<sup>21</sup>: RFB e PGFN com validade até **02/02/2026**; FGTS com validade até **02/09/2025**;

<sup>19</sup> 00100.140040/2025-21, p. 4.

<sup>20</sup> 00100.142377/2025-73.

<sup>21</sup> 00100.141107/2025-45-1.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

trabalhista com validade até **02/02/2026**; SEFAZ com validade de **6 (seis) meses** contados a partir de **06/08/2025**; Procuradoria Geral do Estado de São Paulo com validade de **30 (trinta) dias** contados a partir de **06/08/2025** e SMFAZ com validade **até 09/10/2025**.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)<sup>22</sup>, a situação encontra-se regular.

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União<sup>23</sup>, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a)** Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d)** do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros.

Por fim, consta nos autos Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal<sup>24</sup>.

## 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 521/2025-COPAC/SAFIN**<sup>25</sup>, de 12/08/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

A esse respeito, registramos que o OT, por meio do **Despacho nº 354/2025 – COADFI/ILB**<sup>26</sup>, de 31/07/2025, **apresenta o saldo disponível para o treinamento** no ano de 2025 para o órgão solicitante, assim como informações correlatas.

Por fim, informamos que foi criada no **sistema GESCON a Pré-Avença nº 6254**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

## 9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para deliberação da **Senhora**

<sup>22</sup> *Idem*, p. 9.

<sup>23</sup> *Ibidem*, p. 10.

<sup>24</sup> 00100.137696/2025-67-4 (ANEXO: 004), p. 14.

<sup>25</sup> 00100.144274/2025-48.

<sup>26</sup> 00100.137696/2025-67, p. 16-18.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

**Diretora-Geral** quanto à autorização da participação da servidora no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Após os autos devem seguir para análise e decisão de mérito sobre a contratação. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017, caso entenda pertinente:

- a. **APROVAR** o Termo de Referência<sup>27</sup>;
- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 7.300,02** (sete mil e trezentos reais e dois centavos); e
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.415.279/0001-08.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**SILVANA SAMPAIO DE OLIVEIRA**  
 COCDIR/SEEXCO

*(verificar assinatura digital)*  
**ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA**  
 COCDIR/SEEXCO – Revisora

**De acordo.**

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER, para autorização da participação da servidora em questão e, em seguida, à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

---

<sup>27</sup> 00100.137700/2025-97.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.012921/2025-25

*(verificar assinatura digital)*  
**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
Coordenadora da COCDIR

**De acordo.**  
À DGER, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*  
**RODRIGO GALHA**  
Diretor da SADCON





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.415.279/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/1997
NOME EMPRESARIAL <b>ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVACAO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - Sociedade Simples Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>349</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>05.093-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA ANASTACIO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RAUL@ATELIERAULCARVALHO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 3313-7379</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025 às 11:06:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.415.279/0001-08 DUNS®: 912270951  
Razão Social: ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVACAO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/06/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

em: 06/08/2025 11:06

7.XXX.XXX-22 Nome: LILIA VIEIRA ALENCAR

1 de 1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVACAO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE LTDA**  
**CNPJ: 02.415.279/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:07:24 do dia 06/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2026.

Código de controle da certidão: **9BFB.39E7.5520.5345**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.415.279/0001-08

**Razão Social:** ATELIE RAUL CARVALHO RESTAURACAO DE OBRAS DE ARTES

**Endereço:** R CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA 349 / VILA ANASTACIO / SAO PAULO / SP / 05093-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080410280813390055

Informação obtida em 06/08/2025 11:07:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVACAO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.415.279/0001-08

Certidão nº: 45257046/2025

Expedição: 06/08/2025, às 11:08:22

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVACAO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.415.279/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.415.279/0001-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080295482-91

Data e hora da emissão 06/08/2025 11:10:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.415.279

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 70873255

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/08/2025 11:11:20

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0919205 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 02.415.279/

**Contribuinte:** ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVACAO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE

**Liberação:** 12/04/2025

**Validade:** 09/10/2025

**Tributos Abrangidos:**

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.678.337-1- Inicio atv :03/12/1997 (R CONSELHEIRO CANDIDO DE OLIVEIRA, 349 - CEP: 05093-010 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:  
**REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:09:49 horas do dia 06/08/2025 (hora e data de Brasília).

QR code de Autenticidade: 8264DF92

Autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 06/08/2025, 11:11

Parâmetros: CPF / CNPJ: 02.415.279/0001-08. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODc3NDlINjEyODc4YzgyTZmYzgzYjVkJMwM2Y2JjNTY0OWNjOGRIYjZmNmZiNTUyYzIzODEzNjRhNGEzMg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 16099E86006E6062.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 06/08/2025 11:09:03

### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **ATELIER RAUL CARVALHO CONSERVACAO E RESTAURO DE OBRAS DE ARTE LTDA**  
 CNPJ: **02.415.279/0001-08**

### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





**SENADO FEDERAL**  
Diretoria-Geral

**Processo nº 00200.012921/2025-25**

**Assunto:** Treinamento externo. DEFERIDO PARCIALMENTE, nos termos do art. 29, inciso II, do Anexo IV do RASF.

**Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,**

Trata-se de solicitação do(a) Secretaria de Gestão da Informação e Documentação - SGIDOC (NUP 00100.124910/2025-15), conforme art. 22 e seguintes do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022, para que o(s) servidor(es) e/ou servidora(s) indicado(s) abaixo participe(m) do treinamento externo intitulado “Conservação de Pinturas de Cavalete”, promovido pela empresa Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte, a realizar-se no período de 19 a 22 de agosto de 2025 , na cidade de São Paulo - SP, na modalidade **presencial**:

<b>Servidor(a)</b>	<b>Matrícula</b>
ANDRÉA ALONSO DORIA MACEDO ROCHA	385168
CHARLENY FERNANDES DOS SANTOS	333363
CRISTIANE TINOCO MENDONÇA COSCRATO	51345
IRAN DA SILVA SANTOS	333375
PRISCILA ROCHA GOMES DE SOUZA	328770
RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO SOARES	322948
ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE JÚNIOR	255960

Ante o exposto, nos termos da competência delineada no art. 28, inciso II, observado o disposto nos arts. 22 a 35, todos do Anexo IV do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2023, levando-se em consideração a manifestação dos órgãos técnicos e o cumprimento dos requisitos normativos, passo a decidir:





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

**1. AUTORIZO parcialmente o pleito, condicionando-se à deliberação favorável dessa DIRECON para contratação da promotora do evento, e defiro a participação dos servidores Raimundo Nonato Nascimento Soares, matrícula nº 322948; Priscila Rocha Gomes de Souza, matrícula nº 328770; Charlleeny Fernandes dos Santos, matrícula nº 333363; Iran da Silva Santos, matrícula nº 333375; e Cristiane Tinoco Mendonça Coscrito, matrícula nº 51345, no treinamento externo intitulado “Conservação de Pinturas de Cavalete”, promovido pela empresa Atelier Raul Carvalho Conservação e Restauro de Obras de Arte, a realizar-se no período de 19 a 22 de agosto de 2025 , na cidade de São Paulo - SP, na modalidade presencial, com ônus, consoante o inciso II do art. 29, referente às parcelas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do § 2º do mesmo artigo, todos do Anexo IV<sup>1</sup> do RASF, bem como o registro do(s) afastamento(s) de 19 a 22 de agosto de 2025.**

Encaminhem-se os autos à **DIRECON** para deliberação acerca da contratação direta e demais decisões dela decorrentes, com fundamento nos arts. 9º e 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017.

Após deliberações por parte da **DIRECON**, encaminhe-se, via eletrônica deste Despacho à **AADGER**, para publicação da presente decisão e, em seguida, à **SEGP**

---

<sup>1</sup> Art. 29. As modalidades de participação do Senado Federal no apoio financeiro à participação de servidores em ações externas de capacitação são as seguintes:  
(...)

II - com ônus, sendo devido o pagamento definido no inciso I do caput deste artigo e de quaisquer parcelas previstas nos incisos III a VI do § 2º deste artigo.  
(...)

§ 2º O servidor participante de ação externa de capacitação que implique apoio financeiro poderá receber as seguintes parcelas:

I - todas as parcelas remuneratórias ordinárias relativas a seu cargo e nível na carreira;

II - gratificação pelo exercício de função comissionada, nos casos em que permanecer designado durante o afastamento;

III - diárias;

IV - taxas de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, conforme o caso;

V - despesas com passagens do servidor;





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

para ciência aos interessados e registro do afastamento do(s) servidor(es) e/ou servidora(s).

Brasília, 14 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

